



**FORUM
MECÂNICA**

Regulamento Eleitoral

NEMIST – Núcleo de Mecânica

2022/2023

Artigo 1º - Designação

1. O presente regulamento eleitoral destina-se a regular o processo eleitoral para os órgãos sociais elegíveis do NEMIST – Núcleo de Engenharia Mecânica, designado neste documento por “Fórum Mecânica”, para o mandato do ano letivo 2022/2023.
2. São órgãos elegíveis do Fórum Mecânica:
 - Direção
 - Mesa da Assembleia Geral
 - Conselho Fiscal e Disciplinar

Artigo 2º - Comissão Eleitoral

1. A Comissão Eleitoral Reduzida é constituída pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Fórum Mecânica, que a preside, pelo Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do Fórum Mecânica, e o Presidente da Direção do Fórum Mecânica, enquanto observador.
2. A Comissão Eleitoral Alargada é constituída pela Comissão Eleitoral Reduzida e por tantos elementos indicados por cada lista quanto o número de órgãos a que se candidata.

Artigo 3º - Elegibilidade

Consideram-se elegíveis para os órgãos sociais elegíveis do Fórum Mecânica todos os alunos inscritos, no ano letivo de 2021/2022, na Licenciatura Bolonha em Engenharia Mecânica (LEMec 2021) ou no Mestrado Bolonha em Engenharia Mecânica (MEMec 2021) do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Artigo 4º - Documentação

Cada lista concorrente deverá entregar a seguinte documentação:

1. Composição da lista para o órgão a que se candidata;
2. Lista de subscritores com um mínimo de 30 assinaturas individuais por órgão a que se candidata;
3. Declaração de aceitação de cada um dos elementos da lista;
4. Documento comprovativo da inscrição na Licenciatura Bolonha em Engenharia Mecânica (**LEMec 2021**) ou no Mestrado Bolonha em Engenharia Mecânica (**MEMec 2021**) de cada um dos elementos da lista.

Artigo 5º - Prazos e Datas

1. Aceitação de candidaturas aos órgãos sociais elegíveis do Fórum Mecânica até às 23:59 do dia 17 de Junho de 2022, enviadas numa pasta comprimida com o formato “Lista_(Letra)_OS.zip” para geral@fmec.tecnico.ulisboa.pt a partir do e-mail institucional do Instituto Superior Técnico de um membro dos órgãos sociais candidatos;
2. Sessão de abertura dos envelopes de candidaturas das listas às 12:00 do dia 18 de Junho de 2022.
3. Publicação de irregularidades detetadas até às 19:00 do dia 18 de Junho de 2022, nas redes sociais do Fórum Mecânica;
4. Entrega das respetivas correções de irregularidades por parte das listas candidatas até às 19:00 do dia 19 de Junho de 2022, através de e-mail;
5. Publicação das listas definitivas até às 21:00 horas do dia 19 de Junho de 2022;
6. Primeira reunião da Comissão Eleitoral Alargada no dia 19 de Junho em horário a acordar com a mesma;
7. Campanha eleitoral das 00:00 do dia 20 de Junho de 2022 até às 23:59 do mesmo dia;
8. Período de reflexão no dia 21 de Junho de 2022;

9. Votação realizada presencialmente no dia 22 de Junho de 2022, no Instituto Superior Técnico, entre as 9h00 e as 17h00 ;
10. Apuramento dos resultados após o término do ato eleitoral em sessão presencial;
11. Período de impugnação, após publicação de resultados nas redes sociais do Fórum Mecânica, até às 15:00 do dia 23 de Junho de 2022;
12. No caso da eleição para a Direção e Mesa da Assembleia Geral do Fórum Mecânica, caso nenhuma lista obtenha a maioria absoluta dos votos expressos na primeira votação, será realizada uma segunda volta das eleições entre as duas listas mais votadas na primeira votação;
13. No caso de uma segunda volta das eleições, a calendarização será a seguinte:
 - Campanha eleitoral das 00:00 às 23:59 do dia 27 de Junho de 2022;
 - Período de reflexão no dia 28 de Junho de 2023;
 - Votação das 9:00 às 17:30 do dia 29 de Junho de 2022;
 - Apuramento dos resultados após o término do ato eleitoral em sessão presencial;
 - Período de impugnação até às 15:00 do dia 30 de Junho de 2022.

Artigo 6º - Aceitação das listas

As listas deverão ser entregues via email geral do Fórum Mecânica, no prazo definido no Art.5º do presente regulamento.

Artigo 7º - Suprimento de irregularidades

1. As irregularidades serão publicadas nas redes sociais do Fórum Mecânica no prazo definido no Art.5º do presente regulamento;
2. É da responsabilidade de cada lista a consulta e suprimento das irregularidades que lhe forem detetadas;
3. O não suprimento das irregularidades detetadas leva à exclusão da lista candidata da candidatura ao órgão onde as irregularidades foram detetadas.

Artigo 8º - Letra da Lista

1. A cada lista corresponderá uma letra do alfabeto;
2. Se mais do que uma lista escolher a mesma letra terá prioridade aquela que tiver dado entrada no Fórum Mecânica em primeiro lugar;
3. Na escolha da nova letra só poderão ser utilizadas as letras do alfabeto que não tiverem sido escolhidas por nenhuma outra lista concorrente.

Artigo 9º - Campanha eleitoral

A campanha eleitoral decorrerá no período estabelecido no Art.5º do presente regulamento eleitoral e deverá, sem prejuízo do cumprimento da lei e dos estatutos do Fórum Mecânica, respeitar as seguintes regras:

1. Todos os candidatos deverão pautar a sua atuação pelas regras de convivência democrática, cumprindo e fazendo cumprir o presente regulamento e respeitando todos os elementos da comunidade académica do Instituto Superior Técnico;
2. Os elementos promocionais da campanha eleitoral não poderão ter conteúdo racista, xenófobo, sexista ou homofóbico e devem respeitar o bom-nome das instituições e das pessoas individuais;
3. Não é permitida qualquer atividade de campanha, sob forma direta ou indireta, durante o período de reflexão e o período de votação;
4. Caso as listas disponibilizem um sítio na Internet ou outro suporte eletrónico de campanha, este não poderá ser alterado entre o término da campanha eleitoral e o fim do apuramento dos resultados;

5. O não cumprimento dos pontos anteriormente referidos deverá ser comunicado à Comissão Eleitoral Reduzida, que decidirá sobre as possíveis sanções a aplicar.

Artigo 10º - Apuramento de Resultados

1. O apuramento de resultados será efetuado no período e local previstos no Art.5º do presente regulamento;
2. A Comissão Eleitoral Reduzida determinará o número de elementos de cada lista a estarem presentes no apuramento de resultados;
3. Cada lista concorrente tem o direito de indicar um membro a estar presente no apuramento de resultados, sem prejuízo do número anterior.

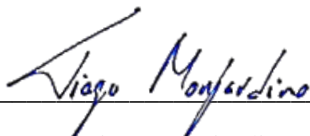
Artigo 11º - Omissões

As situações omissas no presente documento serão decididas pela Comissão Eleitoral Reduzida ou pela Comissão Eleitoral Alargada, caso esta exista.

Lisboa, 31 de Maio de 2022

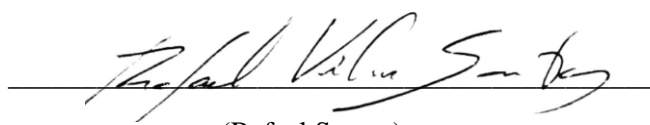
Aprovado pela Comissão Eleitoral Reduzida:

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral do NEMIST



(Tiago Monjardino)

O Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do NEMIST



(Rafael Santos)

A Presidente da Direção do NEMIST



(Clara Marto)